



PROJETO DE LEI N.º 14.593, do Vereador **RODRIGO GUARNIERI ALBINO**, que veda participação, em licitações municipais, de empresas cujo sócio ou titular tenha realizado doação eleitoral ou partidária no período que especifica.

PARECER 35

A esta Comissão compete regimentalmente dizer o mérito de propostas sobre:

1. promoção e proteção dos direitos da família, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e mobilidade reduzida e discriminados por origem étnica ou orientação sexual; 2. assuntos do trabalhador; 3. acesso à habitação; 4. ações integradas visando à segurança urbana; 5. indicação e aprimoramento de técnicas, estruturas e meios que assegurem a segurança urbana. Neste contexto, encaixa-se esta proposta, cuja autoria é devidamente destacada na fundamentação:

“O presente projeto pretende proibir as empresas cujo proprietário ou que tenham no seu quadro societário algum membro que tenha efetuado doações para candidatos e/ou partidos políticos, de participarem de licitações, oferecendo, assim, maior confiabilidade e transparência, atendendo ao interesse público e garantindo aos munícipes a ausência de incentivos a quaisquer tipos de inidoneidades ou falta de retidão de conduta nos processos licitatórios em nosso Município.”

Considerando inteiramente oportuna a matéria e indiscutível sua pertinência no mérito, este relator conclui registrando **voto favorável**.

Sala das Comissões, 25 de março de 2025.

CARLA BASÍLIO
Presidente e Relator

LEANDRO JERONIMO BASSON
“Leandro Basson”

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
“Zé Dias”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
“Quézia de Lucca”

/PMF





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 19A7-1C40-04B9-5FDA